



PARECER TÉCNICO – ASSESSORIA JURÍDICA

Data: 06/08/2018

Matéria/ Ementa:

Projeto de Lei nº 69/2018 que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a modificar o traçado de trecho da estrada geral, localizada na sequência da Via Siena, rumo à Capela São José e dá outras providências.”**

Relatório:

Visa o presente Projeto de Lei, autorização para alterar trecho de estrada localizado na sequência da Via Sena, bairro Santin, rumo à Capela São José, com o fechamento da estrada atual e abertura de uma nova que passará pelos imóveis cujas matrículas e propriedades constam no art. 1º do Projeto em análise.

Fundamentação:

O projeto de lei em análise é de competência do Município, nos termos do art. 30, I e VIII, da Constituição da República e art. 10, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal, *in verbis*:

Art. 10. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

(...)

XII – promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle de uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

XIII – estabelecer normas de edificação de loteamentos, de arruamento e zoneamento urbano e rural, dando diretrizes de limitações urbanísticas convenientes à ordenação do seu território, observada a lei federal:

A Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade) que regulamentou os arts. 182 e 183 da Constituição Federal de 1988, fixou como diretriz geral de desenvolvimento urbano a gestão democrática da cidade, determinando que ela deve ser exercida por meio de participação popular.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl. 36	Rubrica

PARECER TÉCNICO – ASSESSORIA JURÍDICA

Data: 06/08/2018

Assim, em atendimento ao art.43, inciso II, do Estatuto da cidade que garante o princípio da gestão democrática da cidade e da participação popular, necessária a realização de Audiência Pública para a discussão do Projeto em análise.

Opinião:

Diante do exposto, é pela viabilidade técnica e jurídica do Projeto de Lei nº 69/2018, no entanto, recomenda-se a juntada de comprovante da realização de audiência pública.


Claudete Pissaia
Assessora Jurídica
OAB/RS 79.121